



TERMO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230416.01-PE-DIV

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SUPRIR ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE., na conformidade do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 230416.01-PE-DIV.

Considerando algumas situações que, mesmo passíveis de convalidação, poderiam comprometer a integridade do processo em tela;

Considerando a Supremacia do Interesse Público;

Considerando as disposições editalícias no tocante à possibilidade de revogação; e

Considerando a Súmula 473 do STF.

Fica **DETERMINADA A INTENÇÃO EM REVOGAR**, com fundamento no "caput" do artigo 71, inciso II, § 2º e § 3º e do artigo 165 inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, o Processo Licitatório em referência, e nas informações acima expostas, para uma melhor adequação do Edital.

Incorpore-se aos autos. Seja dada ciência aos interessados, a fim de exercerem o direito ao contraditório e ampla defesa, vez que o certame está em andamento, assim ficando aberto o prazo de 05 dias úteis nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Informe-se nos portais pertinentes. Remeta-se aos setores técnicos, a fim de que sejam realizadas as adequações e conformidades necessárias e pertinentes ao objeto em tela.

COREAÚ- CE, em 03 de maio de 2024.

FRANCISCO DOUGLAS DE SOUZA FARIAS
ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO

PAULO CEZAR DE ARAÚJO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

ELIZÂNGELA MESQUITA DE ASSIS
ORDENADORA DE DESPESAS DA SEC. DE SAÚDE

WERLLY SAVIO SEVERIANO DE LIMA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO



TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 230416.01-PE-DIV

Objeto:, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SUPRIR ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE.

Considerando algumas situações que, mesmo passíveis de convalidação, poderiam comprometer a integridade do processo em tela;

Considerando a Supremacia do Interesse Público;

Considerando as disposições editalícias no tocante à possibilidade de revogação; e

Considerando a Súmula 473 do STF.

Fica **DETERMINADA A REVOGAÇÃO**, com fundamento no “caput” do artigo 71, inciso II, § 2º e § 3º e do artigo 165 inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, o Processo Licitatório em referência, e nas informações acima expostas, para uma melhor adequação do Edital.

Incorpore-se aos autos.

COREAÚ- CE, em 16 de maio de 2024.

FRANCISCO DOUGLAS DE SOUZA FARIAS
ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO

PAULO CEZAR DE ARAÚJO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

ELIZÂNGELA MESQUITA DE ASSIS
ORDENADORA DE DESPESAS DA SEC. DE SAÚDE

WERLLY SÁVIO SEVERIANO DE LIMA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO